

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 909 /2023

Rio Branco - AC, 08 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 08.12.23
Hora: 11:35
Recebido: Raimundo Neném
Presidente do Conselho

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 72/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Altera a Lei nº 2.178, de 4 de abril de 2016, para instituir o Dia Municipal do Ciclista”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 2- **Autógrafo nº 77/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia – FAFA”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 3- **Autógrafo nº 80/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Ricardo Tabalipa Mendes”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 4- **Autógrafo nº 81/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 5- **Autógrafo nº 82/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.481 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Raimundo Nonato de Castro”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.



- 6- **Autógrafo nº 83/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 7- **Autógrafo nº 84/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Tatiana Alves Carbone”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.
- 8- **Autógrafo nº 85/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023** – “Institui a Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente do Município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 06 de dezembro de 2023.

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO

Nº 81/2023

Do: Projeto de Lei nº57/2023

Autoria: Vereador João Marcos Luz

Ementa: Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva.

Lei nº 2480 de 04/12/23 Publicada no D.O.E. nº 13667 de 06/12/23



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°81/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: *04* de *dezembro* de *2023*

Tião Bocaloni

TIÃO BOCALONI
Prefeito de Rio Branco

Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI MUNICIPAL Nº 2.480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede Título de Guardião da Cultura, da Hist3ria e da Mem3ria de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Cãmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da Hist3ria e da Mem3ria de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva, pela not3ria e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da hist3ria e da mem3ria do Munic3pio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da Repúblicaa, 121º do Tratado de Petr3polis, 62º do Estado do Acre e 140º do Munic3pio de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.667 DE 06/12/23
Pág. Nº: 102

ciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Tatiana Alves Carbone, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Areia – FAFA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Federação Acreana de Futebol de Areia - FAFA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.955/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove o ensino de esportes, lazer, profissionalização e educação às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Ricardo Tabalipa Mendes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Ricardo Tabalipa Mendes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio

Branco ao Senhor Hugo Costa Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.481 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Raimundo Nonato de Castro”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Raimundo Nonato de Castro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à Senhora Maria das Graças Gomes da Silva Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre 04 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-
SUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui a Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente do Município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente a Bonificação por Alcance de Resultados em Metas Fiscais, no âmbito do Município de Rio Branco. Parágrafo único. A bonificação, de que trata o caput deste artigo, não tem caráter remuneratório e será paga exclusivamente aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente, em pleno exercício e pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Rio Branco.

Art. 2º A bonificação será calculada na forma estabelecida no Anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 57/2023

AUTOR: Vereador João Marcos Luz

ASSUNTO: "Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hugo Costa Silva".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 18 de janeiro de 2024.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa